

LEI N° 1.993, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de bem móvel que integra o patrimônio do Município e, dá outras providências.

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado alienar, o bem móvel a seguir relacionado:

- Veículo I/VW BORA ano de fabricação/modelo 2005/2006, cor Preta, à gasolina, Placa: ANP-9463, chassi 3VWSY49M16M013857, Código Renavam: 88.002077-6º;

Art. 2º. O Poder Executivo nomeará Comissão Especial para avaliar o bem.

Parágrafo único. O bem móvel descrito no artigo 1º será leiloado ou entregue em dação em pagamento para aquisição de novo veículo, cumprindo assim o disposto no inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica.

Art. 3º. Ficam os setores competentes da Municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ IVANIR PILATTI
Prefeito Em Exercício